

Cabral & Coutinho
Advogados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: José missiones Félix de Melo

representado (a) por seu representante legal _____

_____ brasileiro (a); estado civil: casado; profissão: motorista

_____ ; portador(a) do RG nº 2989.983, inscrito (a) no CPF sob o

nº. 056.243.074-11, residente e domiciliado (a) à Rua Praxedes, s/nº, Vista

Bela, Centro Cidade Monteiro, UF PB.

OUTORGADO(S): OS ADVOGADOS **IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - OAB/PB 12.554; e ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO OAB-PB 22.742** com escritório estabelecido à Av. Coremas, nº. 172, bairro do Centro, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba – CEP 58.013-430.

FINALIDADE: Defender os direitos e interesses do (a) outorgante, nas causas administrativas e judiciais em que figura no pólo ativo ou passivo, em especial para representá-la junto a JUSTIÇA CÍVEL DO ESTADO DA PARAÍBA.

PODERES: Amplos e ilimitados poderes, com a cláusula "AD JUDICIA", a fim de, em juízo ou fora dele, defender os direitos e interesses do (a) Outorgante, podendo, para tanto, formular pedidos, assinar petições e intimações, apresentar recursos nos Tribunais competentes e acompanhá-los até decisão final. Poderes especiais para peticionar junto a órgãos públicos, inclusive autarquias, empresas públicas e mistas, podendo, ainda, confessar, desistir, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, levantar Alvará Judicial enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Ficam os Outorgados autorizados, desde já, a proceder ao recebimento dos honorários profissionais na forma do artigo 22, § 4º, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

João Pessoa-PB, 08 de Setembro de 2019.

José Missiones Félix de Melo
OUTORGANTE

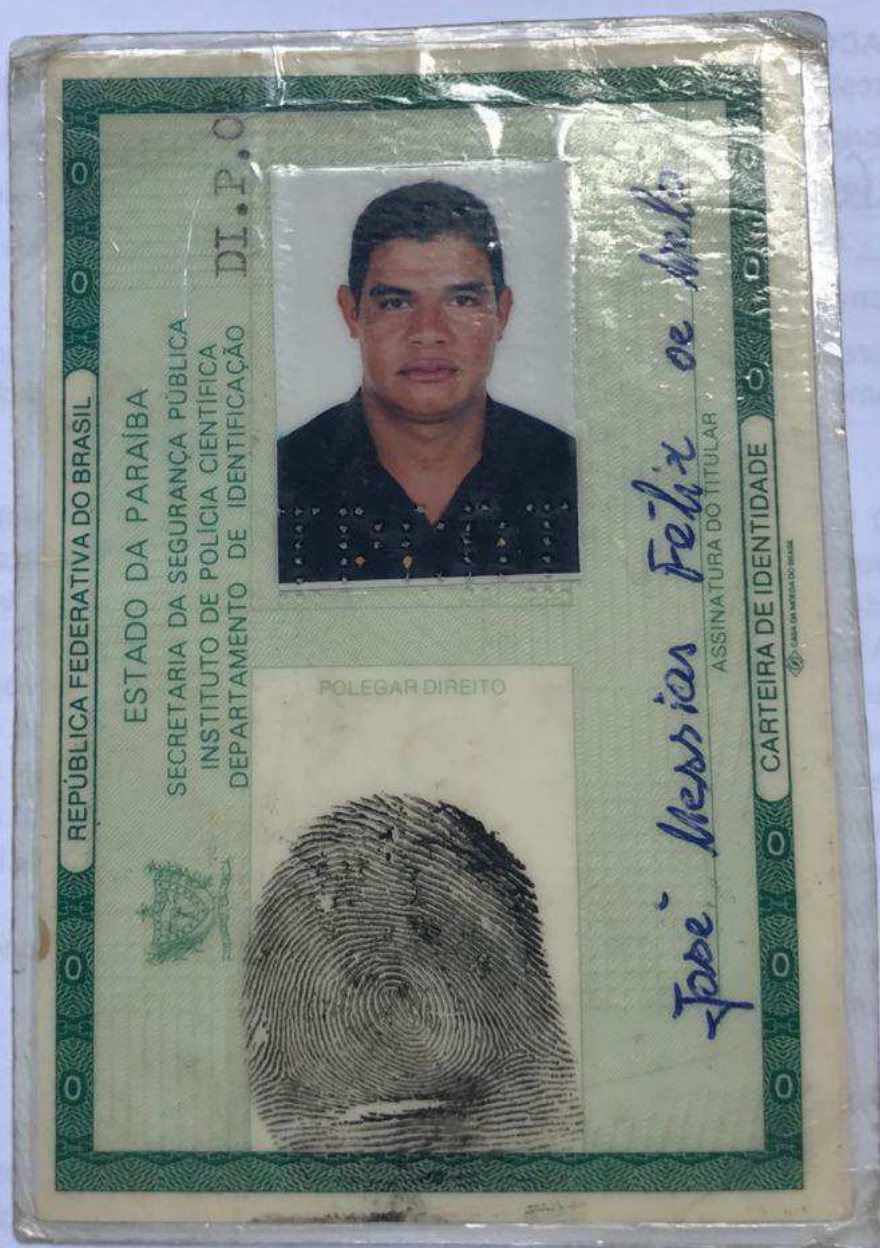
Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99626-1510/99113-0753/99918-1400
E-mail: ccf.advs@gmail.com



DECLARAÇÃO

José MARIAS FOLIT de Melo
DECLARANTE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.989.983 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 24 MAR 2005

NOME JOSÉ MESSIAS FÉLIX DE MELO

FILIAÇÃO Manoel Honorato de Melo
Antonia Santino Felix

Mamanguape-PB 09.06.1984

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 18.819. Fls. 267. Liv. 19-A.

DOC ORIGEM

Cart. Sapé-PB

CPF 056243074-13

João Pessoa SOBRINHO DE VASCO DOS SANTOS
DIR. DEPT. DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

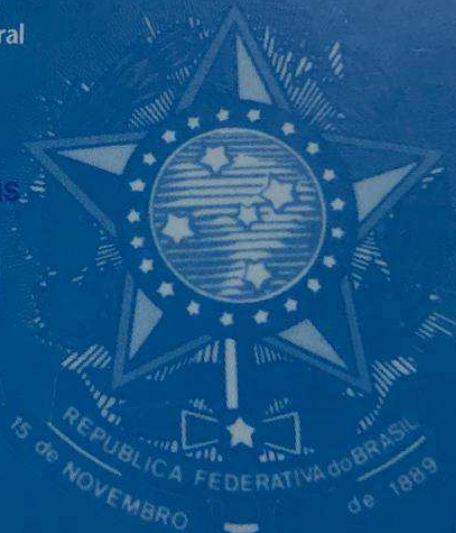
056.243.074-11

Nome

JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Nascimento

09/06/1984



JOSE MESSIAS FELIX DE MELO
RUA PROJETADELA, S/N, VISTA BELA I - CENTRO
MAMANGUAPE/PB CEP: 58280000 (AG: 14)

Emissão: 17/01/2019 Referência: Jan / 2019
Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Roteiro: 10 - 14 - 180 - 120

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM JOÃO PESSOA - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-680
CNPJ: 09.095.183/0001-40 nsc. Est. 16.015.823-0

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM JOÃO PESSOA - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58071-680
CNPJ: 09.095.183/0001-40 nsc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 018.754.304
Cód. para Deb. Automático: 00016981995

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
9	17/01/2019 1446799 1803245	15/02/2019	056.243.074-11 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1698199-5

Canal de contato

Quer reduzir a conta de luz? Adote 4 dicas conscientes: não deixe a porta da geladeira aberta sem necessidade, lave e passe o máximo de roupas possível de uma só vez e não se esqueça de apagar as luzes ao sair dos ambientes.

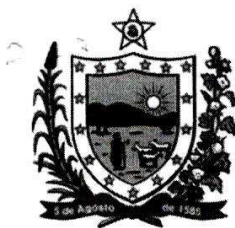
Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
17/12/18	3818	17/01/19	3714	1	96	31

Anterior		Atual		Demonstrativo			
CCI	Descrição	1897414	1300635	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq
0601	Consumo em kWh	96,000	0,829610	79,64	79,64	25	19,91
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA	9,43	0,00	0	3,00	0,00	0,00

1 0 200 200 2220 1

Procure o seu banco ou acesse a internet.
Fale com a Energisa também pelas redes sociais
Curta e compartilhe: facebook.com/energisa
Acesse: www.energisa.com.br
Autenticação mecânica





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral da Polícia Civil
7ª Delegacia Distrital De Cabedelo



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

N.º 102/2018

OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM LESÃO CORPORAL

CERTIFICO EM RAZÃO DE MEU OFÍCIO QUE ESTEVE NESTA DELEGACIA A PESSOA ABAIXO CITADA PARA COMUNICAR O SEGUINTE RELATO

COMUNICANTE: JOSÉ MESSIAS FÉLIX DE MELO **ESTADO CIVIL:** CASADO **NATURALIDADE:** MAMANGUAPE-PB **PROFISSÃO:** MOTORISTA **DATA DE NASCIMENTO:** 09/06/1984 **IDADE:** 34 ANOS **RG:** 2.989.983 SSP/PB **CPF:** 056.243.074-11 **FILIAÇÃO:** MANOEL HONORATO DE MELO E ANTONIA SANTINO FELIX **ENDEREÇO:** RUA PROJETADA, S/Nº, VISTA BELA I, CENTRO, MAMANGUAPE-PB. **TELEFONE:** 83-99127-7290 **GRAU DE INSTRUÇÃO:** ENSINO MÉDIO COMPLETO **COR DA PELE:** MORENO **DIA DO OCORRIDO:** 01/07/2018 **LOCAL DO FATO:** RODOVIA BR 101 - CAPIM-PB.

NARRATIVA: JOSÉ MESSIAS FÉLIX DE MELO AFIRMA QUE NO DIA 01/07/2018 POR VOLTA DAS 18:30H QUANDO CONDUZIA A MOTOCICLETA HONDA/POP 100, CHASSI Nº. PC2HBO210AR110692, DE PLACA NQD-7927/PB DE COR PRETA, DE PROPRIEDADE DA SRA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE FARIAS, PELA RODOVIA BR 101, NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE CAPIM-PB, FOI SURPREENDIDO POR UMA CRATERA QUE HAVIA NA PISTA, SEM CONSEGUIR FREIAR A TEMPO, PERDEU O CONTROLE DA DIREÇÃO, VINDO A CAIR DENTRO DELA, TENDO SIDO SOCORRIDO AO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE-PB E POSTERIORMENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, ONDE TEVE O SEU ATENDIMENTO REALIZADO AS 23:02H E SIDO DIAGNOSTICADO COM DIVERSAS LESÕES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA. POR ESTE MOTIVO NOTICIOU O FATO. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

COMUNICANTE: José Messias Félix de Melo



Elaborado por: **VANILDO WANDERLEY LINS FILHO**, Policial Civil.

Cabedelo-PB, 16 de novembro de 2018

Vanildo Wanderley Lins Filho
Agente de Investigação-Polícia Civil
Matrícula 156.268-1



DIVISÃO MÉDICA
LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS
PACIENTE: José Messias Felix de Melo
DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1984
NOME DA MÃE: Antonia Santino Felix

DADOS EXTRAÍDOS
BAE Nº: 278.117
DATA DE ENTRADA: 01/07/2018
HORA DO ATENDIMENTO: 19:02h
DADOS COLHIDOS FIELMENTE DO PRONTUÁRIO MÉDICO

AValiação Inicial: Paciente vítima de acidente de trânsito, apresenta escoriações pelo corpo e dor, edema na região da clavícula esquerda.

Ao Exame: Consciente e orientado.

CONDUTA: Realizado medicação e Raio X de Clavícula esquerda (Ântero-posterior).

REAValiação: Exame reporta fratura em clavícula esquerda. Solicitado avaliação Ortopédica. Paciente é encaminhado para conduta especializada em hospital de referência.

MEDICAÇÕES: Tramal.

OBSERVAÇÃO: Conduta adotada de acordo a Anamnese, Exame Físico e Exames solicitados e avaliados pelo médico (a)(s) responsável (is) pelo atendimento deste paciente.

DATA DA EMISSÃO: 29/08/2018

Dr. Frederico Tácito
Diretor Técnico
Hospital Geral de Mamanguape

Dr. Frederico Tácito
Diretor Técnico
HGM

Atenção: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO E CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





ASSISTENCIAIS

Endereço: RUA WALFRIDO DE ALMEIDA E SILVA, sn, PB 057, MAMANGUAPE - PB, 58280000

Tel: 32929050

CNES: 7666772

Paciente JOSE MESSIAS FELIX DE MELO	BAE 278117	Data/Hora Entrada 01/07/2018 19:02:20	Data Baixa
Data de nascimento 09/06/1984	Idade 34a 22d	Sexo Masculino	CNS 707107351544620
Mãe ANTONIA SANTINO FELIX			Telefone de Contato (83) 991277290
Endereço PROJETADA, SN			Prontuário
Bairro PLANALTO		Município MAMANGUAPE	UF PB
Acidente	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA	Nº Cons. Regional 11253/PB
Data/Hora Classificação 01/07/2018 19:09:52		Data/Hora Prescrição 01/07/2018 19:53:59	
Anamnese PCT VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO APRESENTA ESCORIAÇÕES PELO CORPO E DOR + EDEMA NA REG. DA CLAVÍCULA ESQUERDA, CONCIENTE ORIENTADO			
Exame Físico PCT VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO APRESENTA ESCORIAÇÕES PELO CORPO E DOR + EDEMA NA REG. DA CLAVÍCULA ESQUERDA, CONCIENTE ORIENTADO			
CID10			
Código	Descrição		
Z00.0	Exame médico geral		
Conduta Em observação			

Dr. Marcos Machado de Lima
CRM-PB 11253
MÉDICO

JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA
(CRM: 11253/PB)

Tramadol 100mg + 100ml SF 0.9% EV às 20:00





GOVERNO
DA PARAÍBA

HGM
HOSPITAL GERAL
DE MAMANGUAPE



Receituário

Paciente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO Idade 34
Data: 01/07/2018 19:52:36 Sexo Masculino CPF: 05624307411 BAE: 278117

1- RX CLAVÍCULA ESQUERDA
AP

Dr. Marcos Machado de Lima
CRM-PB 11253
MÉDICO

Dr. LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA
11253/PB

HGM - Hospital Geral de Mamanguape
Rua Walfrido de Almeida e Silva
CNES: 7666772 - Tel.: (83)3292-9050



GOVERNO
DA PARAÍBA

HGM
HOSPITAL GERAL
DE MAMANGUAPE



Receituário

Paciente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO Idade 34
Data: 01/07/2018 19:52:36 Sexo Masculino CPF: 05624307411 BAE: 278117

1- RX CLAVÍCULA ESQUERDA
AP

Dr. LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA
11253/PB

HGM - Hospital Geral de Mamanguape
Rua Walfrido de Almeida e Silva
CNES: 7666772 - Tel.: (83)3292-9050





GOVERNO
DA PARAÍBA

Cirurgia
HGM
HOSPITAL GERAL
DE MAMANGUAPE



Receituário

Paciente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Idade 34

Data: 01/07/2018 21:20:34 Sexo Masculino CPF: 05624307411

BAE: 278117

ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHO PCT ACIMA COM QUADRO DE FRATURA DE CLAVÍCULA ESQUERDA APÓS QUEDA DE MOTO PARA AVALIAÇÃO E CONDITA DA ORTOPEDIA.

Dr. Jecher

r. Marcus Machado de Lima
CRM-PB 11253
MÉDICO

Dr. LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA
11253/PB

HGM - Hospital Geral de Mamanguape
Rua Walfrido de Almeida e Silva
CNES: 7666772 - Tel.: (83)3292-9050





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	JOSE MESSIAS FELIX DE MELO
DATA DE NASCIMENTO	09/06/84
NOME DA MÃE	ANTONIA SANTINO FELIX

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.091.883
DATA DO ATENDIMENTO	01/07/18
HORA DO ATENDIMENTO	23:02
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE CLAVÍCULA ESQUERDA + FRATURA DE FALANGE DISTAL DO 3º QUIRODÁCTILO ESQUERDO
CID 10	S42.0 + S62.6

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, referindo dor no torax, escoriações, refere dor com limitação de movimentos nos ombros e na mão esquerda. Presença de fratura de clavícula esquerda. Fratura de falange distal de 3º quirodáctilo esquerdo.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de face
RX de mão esquerda
RX de ombro direito
TC de torax
RX de torax
RX de ombro esquerdo.

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura de clavícula esquerda
Fratura de falange distal do 3º quirodáctilo esquerdo.

TRATAMENTO:

Imobilização das fraturas. Orientado retorno para o HTOP.

ALTA HOSPITALAR:	02/07/18
DATA DA EMISSÃO:	29/03/19

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190316608

Vítima: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Data do Acidente: 01/07/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00503/00504 - carta_04 - INVALIDEZ

00030252



Carta nº 14327883





AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1091883



Identificação do paciente

ID 1302837	Nome JOSE MESSIAS FELIX DE MELO			Sexo Masculino
Data de nascimento 09/06/1984	Idade 34 anos 22 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe ANTONIA SANTINO FELIX	Pai MANOEL HONORATO DE MELO			
Escolaridade	Responsável (Parentesco) MARICELIA MELO DA SILVA - IRMAO(A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 991277290	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 2989983	Nº Cns 707107351544620		
Local de procedência	Tipo		UF	
Email	Naturalidade SAPE	CBO/R		

Endereço

CEP 58280000	Município de residência MAMANGUAPE	UF PB	Logradouro ROSA DE LIMA NAVARRO
Número 60	Complemento	Bairro CAMPO	

Admissão

Data e Hora 01/07/2018 23:02:43	Número da pulseira 100004802029	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clinica	
Classificação de risco	Origem do paciente OUTRA UNIDADE DE SAUDE	
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte CARRO PARTICULAR	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	Pulso	Temperatura
--------------	-------	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
------------	------------	-----------	--------	------------	---------	---------------------

Dados clínicos

Diagnóstico	CID
Atendido por YSLA MANUELLA SOARES VIRGINIO DA SILVA	Tempo 02min 16seg

Imprimir

01/07/2018 23:48





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Sócio do Hospital de Laceria



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA AMARELA

Endereço: AV. CRESTES LISBOA, S/N., JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 454554

Paciente	JOSE MESSIAS FELIX DE MELO	SAE	1091883	Data/Hora Entrada	01/07/2018 23:02:43	Data Baixa	
Data de nascimento	09/06/1984	Idade	34a 23d	Sexo	Masculino	CNS	707107351544620
Nome	ANTONIA SANTINO FELIX					Telefone de Contato	(83) 991277290
						Prontuário	
Endereço	ROSA DE LIMA NAVARRO, 89	Bairro	CAMPO	Município	MAMANGUAPE	UF	PB
Procedimento	QUEDA / OUTROS	Motivo	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional	MONIZE SPAZZAPAN MARTINS	Nº Cons. Regional	11490/PB
Data/Hora Classificação	01/07/2018 23:02:43			Data/Hora Prescrição	02/07/2018 00:47:20		

Anamnese

Paciente com história de queda de moto referindo dor em região do tórax, com escoriações em ambos os ombros e mão esquerda, mmli. Neurovascular preservado.
Nega alergia a medicamentos.
TC de tórax sem alterações aparentes.
cd: solicitado avaliação da luxomaxila
analgésia
tetanogammu
solicito to dos seios da face:
ala da cirurgia perel

MEDICAÇÃO

TETANOGAMMA, ADMINISTRAR 1,0 UI VIA INTRAMUSCULAR, AGORA, 0,0 (MGTSM)

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6:6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARCEIR BUCCOMAXILO

EXAME DE IMAGEM

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES

CID10

Código	Descrição
S00.0	Traumatismo não especificado da cabeça

Conduta

Em observação

Dra. Monize Spazzapan Martins
Médico Residente - Cirurgia Geral
CRM-PB 11490

JOSE MESSIAS FELIX DE MELO
Solicitado registrado por: JORDAN APOLINARIO FLORENTINO em 01/07/2018 23:04:59

MONIZE SPAZZAPAN MARTINS
(CRM: 11490/PB)

Hospital de Emergência e Trauma
Estado do Rio Grande do Norte

AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N. PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB. 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente:	SAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
JOSE MESSIAS FELIX DE MELO	1091993	01/07/2018 23:02:43	
Data de nascimento	Idade	Sexo	CNS
09/05/1984	34a 23d	Masculino	707197351544620
Nome			Telefone de Contato
ANTONIA SANTINO FELIX			(83) 991277290
Endereço	Estado	Município	UF
ROSA DE LIMA NAVARRO, 60	CAMPO	MAMANGUAPE	PB
Atividade	Motivo	Profissional	Id. Cons. Regional
QUEDA / OUTROS	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	IGOR QUEIROZ CAVALCANTE	7733/
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
01/07/2018 23:02:43		02/07/2018 04:47:54	

Anamnese

PACIENTE COM HISTÓRIA DE TRAUMA NO OMBRO E APÓS QUEDA DE MOTO HA HORAS.

RX COM FRATURAS DE CLAVÍCULA

FRATURA DE FALANGE DISTAL DO 3.º DDT E

CD. AINES ORIENTAÇÃO DE CARTÃO DE RETORNO PARA HTOP, TIPOIA, ALTA DA ORTOPEDIA.

MEDICAÇÃO

DICLOFENACO 50MG/100ML INJETÁVEL/AMPOLA 3ML. #ADMINISTRAR 3.0 ML VIA INTRAMUSCULAR, AGORA

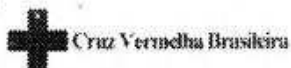
Conduta

Em observação

Igor Queiroz Cavalcante
Médico
(CRM - PB 7733/ CRM - RJ 19442)

JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

IGOR QUEIROZ CAVALCANTE
(CRM: 7733)



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

POSTO I A

Endereço: INTERNO, S/N, , JOAO PESSOA - PB, 11111111

Tel:

CNES: 454546

Paciente JOSE MESSIAS FELIX DE MELO	BAE 1091883	Data/Hora Entrada 01/07/2018 23:02:43	Data Baixa
Data de nascimento 09/06/1984	Idade 34a 23d	Sexo Masculino	CNS 707107351544620
Mãe ANTONIA SANTINO FELIX			Telefone de Contato (83) 991277290
Endereço ROSA DE LIMA NAVARRO, 60	Bairro CAMPO	Município MAMANGUAPE	Prontuário
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA	UF PB
Data/Hora Classificação 01/07/2018 23:02:43		Nº Cons. Regional 6229/PB	
		Data/Hora Prescrição 02/07/2018 02:12:57	

Anamnese

PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTO HÁ 10 HORAS COM DOR E LIMITAÇÃO DE MOBILIDADE EM OMBROS E MÃO ESQUERDA
RADIOGRAFIAS SOLICITADAS MAS NÃO REALIZADAS
SOLICITO REALIZAR RADIOGRAFIAS SOLICITADAS
PACIENTE SOLICITA ANALGESIA ANTERIOR

MEDICAÇÃO

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., AGORA

Conduta

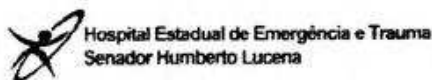
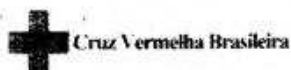
Em observação

JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE ALMEIDA
(6229/PB)

Boletim registrado por: IORDAN APOLINARIO FIGUEIREDO em 01/07/2018 23:04:59





AREA AMARELA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, , JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 454554

Paciente JOSE MESSIAS FELIX DE MELO	BAE 1091883	Data/Hora Entrada 01/07/2018 23:02:43	Data Baixa 2018-07-02 05:20:05.0
Data de nascimento 09/06/1984	Idade 34a 23d	Sexo Masculino	CNS 707107351544620
Mãe ANTONIA SANTINO FELIX			Telefone de Contato (83) 991277290
Endereço ROSA DE LIMA NAVARRO, 60	Bairro CAMPO	Município MAMANGUAPE	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional MONIZE SPAZZAPAN MARTINS	Nº Cons. Regional 11490/PB
Data/Hora Classificação 01/07/2018 23:02:43		Data/Hora Prescrição 02/07/2018 05:20:08	

Anamnese

Paciente com história de queda de moto referindo dor em região do tórax, com escoriações em ambos os ombros e mão esquerda, mmii. Neurovascular preservado.
Nega alergia a medicamentos.
TC de tórax: sem alterações aparentes.

cd: alta hospitalar.

Conduta

Alta médica

Alta Hospitalar

Usuário
MONIZE SPAZZAPAN MARTINS

Motivo de Alta
ALTA HOSPITALAR

Data e Hora
02/07/2018 05:20:05

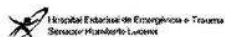
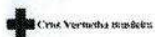
Observações

Dr. Monize Spazzapan Martins
Médico Residente - Clínica Geral
02/07/2018 11:00

JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

MONIZE SPAZZAPAN MARTINS
(CRM: 11490/PB)





REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nome JOSE MESSIAS FELIX DE MELO		
Data de 09/06/1984	Nº Boletim Emergencia 1091883	Prontuario
Material a examinar		

EXAME DE IMAGEM

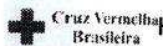
RADIOGRAFIA DE MAO ESQUERDA
(ap/obliqua)
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO DIREITO(TRES POSICOES)
(ap/perfil escapular/perfil axilar)
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
(Região esternoclavicular)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES)

RAIOS-X	
TIPO ...	87
DATA ...	02/07/2018
HORA ...	14:45
NOME TÊC. RAD.:	W
ASS.:	

01 de Julho de 2018

Assinatura e Carimbo do Profissional





HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Data: 02/07/18 02:12
Usuário: HEISENBERG
Boletim: 1091883


Nome	Data de	Idade	Sexo	Nº	Nº Prontuário	Data Prescrição
JOSE MESSIAS FELIX DE MELO	09/06/1984	34a 23d	MASCULINO	1091883		02/07/2018 02:12:57
Motivo do Atendimento	Enfermaria / Leito			Validade da Prescrição		
Convenio				02/07/2018 02:12:00 - 03/07/2018 02:12:00		
SUS	Matricula			Senha		

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Pos	Agrazamento
1 TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	2.0	ML		E.V.		AGORA	

HEISENBERG BATISTA MEDEIROS DE
CRM: 6229

Assinatura e Carimbo do Profissional

02 de Julho de 2018



PRESCRIÇÃO MÉDICA

Date 02/07/18 00:47
User: MONE
Golden 1091883

Nome	Idade	Sexo	NR	NR Fronteira	Data Prescrição
JOSE REGIANE DA SILVA	48	F	1011266		08/01/2018 06:47:20
Motivo de Prescrição	Motivo da Prescrição 03072018 06:47:20 - 03072018 06:47:20				
Convênio	Médico		Senha		
SUS					

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Freq. Int.	Pos	Apresentação
1. TETANOSAMMA	1.0	UI		INTRAMUSCULAR		AGORA	
2. DIFENIDOL 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	0.5	ML		IV		6001	
Diluir em 100 ml de Soro Físio	0.5	ML					
3. CETOPROFENO 100 MG	600	MG		EV		12/12H	
Diluir em 100 ml de Soro Físio	600	MG					
4. SOLICITAÇÃO DE PARECER	0.0						

MONIZE SPAZZAPAN MARTINS
GRM: 11490

Dra. Monize Spazzapan *Monize* 02 de Julho de 2018
 Médica Residente - Cirurgia
 CRM-PE 11493 *mm*
 Assinatura e Carimbo do Profissional





**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**
Senador Humberto Lucena

Atendimento: 201831409931

Data Nasc: 09/06/1984 - 34 anos

Paciente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Data Exame: 02/07/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS PARANASAIS

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Material com densidade de partes moles no seio maxilar esquerdo sugestivo de secreção.
Desvio sinuoso do septo nasal.
Conchas nasais com morfologia e dimensões normais.
Estruturas ósseas conservadas.
Cavidades orbitárias sem alterações.
Fossas pterigopalatinas livres.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 02/07/2018 09:32 .



Dr. Phydias L. F. de Carvalho
CRM 6933 - PB





**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**
Senador Humberto Lucena

Atendimento: 201831409573

Data Nasc: 09/06/1984 - 34 anos

Paciente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Data Exame: 01/07/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar complementado com técnica de alta resolução.

Análise:

Mínimo pneumotórax à esquerda.

Fratura do corpo e colo da escápula esquerda, sem comunicação com a articulação, com leve diástase dos fragmentos.

Fratura do terço medial da clavícula esquerda.

Fratura da primeira articulação costochondral à esquerda.

Fratura do processo espinhoso de D1.

Consolidação no segmento o posterior do Lobo inferior do pulmão esquerdo podendo corresponder a hemotórax.

Traquéia, carina e brônquios principais com situação, calibre e contornos normais.

Veia cava superior, veia cava inferior, aorta e tronco da pulmonar com situação, dimensões e contornos normais.

Coração com situação, morfologia e contornos normais.

Ausência de sinais de linfonodomegalia mediastinal ou peri-hilar.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 02/07/2018 11:39.



Dr. Phydias L. F. de Carvalho
CRM 6933 - PB



SEGUE PETIÇÃO DE JUNTADA DE GUIA DE CUSTAS



C&C | Cabral & Coutinho Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA REGIONAL
DE MANGABEIRA/PB

Processo nº. 0809024-69.2019.8.15.2003

JOSÉ MESSIAS FELIX DE MELO, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem à presença de V. Exa., por seus advogados, em atendimento à determinação judicial requerer a juntada da **GUIA DE CUSTAS PROCESSUAIS**.

Desta feita, **reitera** o pedido de que sejam concedidos ao Autor os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, propugnando pela **PROCEDÊNCIA** da ação em todo o seu teor.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2019.

IRINA NUNES CABRAL DE PAULO

OAB/PB 12.554

ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO

OAB/PB 22.742

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753
E-mail: cabralcouthoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 200.0.19.29290/01
			Data de emissão: 04/10/2019
Nº do Processo: 0809024-69.2019.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2019
Número da guia: 200.2019.629290 Tipo da Guia: Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita			UFR vigente: R\$ 50,63
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 Promovente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais com mandados: R\$ 82,53 Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.298,98
			Desconto total: R\$ 0,00
866900000120 989809283181 520191031209 001929290011 			Valor final: R\$ 1.298,98

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 200.0.19.29290/01
			Data de emissão: 04/10/2019
Nº do Processo: 0809024-69.2019.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2019
Número da guia: 200.2019.629290 Tipo de Guia: Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita			UFR vigente: R\$ 50,63
Promovente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento: - Despesas processuais com mandados: R\$ 82,53 - 1x Citação (MANGABEIRA I - VII) R\$ 82,53			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.298,98
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.298,98

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 200.0.19.29290/01
			Data de emissão: 04/10/2019
Nº do Processo: 0809024-69.2019.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/10/2019
Número da guia: 200.2019.629290 Tipo de Guia: Custas Ocasionais de Destituição do Benefício da Justiça Gratuita			UFR vigente: R\$ 50,63
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 Promovente: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais com mandados: R\$ 82,53 Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.298,98
			Desconto total: R\$ 0,00
866900000120 989809283181 520191031209 001929290011 			Valor final: R\$ 1.298,98





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)

Nº DO PROCESSO: 0809024-69.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, *juntar* documentos que comprovem a hipossuficiência financeira, necessários para análise do pedido de gratuidade.

João Pessoa/PB, 7 de outubro de 2019.

WALFREDO RODRIGUEZ NETO

Técnico Judiciário



SEGUE MANIFESTAÇÃO ANEXA



C&C | Cabral & Coutinho Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
DISTRITAL DO FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - PB.

Processo nº. 0809024-69.2019.8.15.2003

JOSÉ MESSIAS FÉLIX DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio dos seus advogados e procuradores devidamente constituídos, em atendimento ao despacho exarado no ID 250751, vem à presença de V. Exa. expor e requerer o que se segue:

Conforme se depreende da qualificação aposta à peça exordial, se trata o Promovente de um simples motorista, que nesta condição recebe como remuneração apenas a quantia de R\$ 1.449,42 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, renda esta com a qual a muito custo prover o sustento da sua família, suprimindo as suas necessidades básicas de alimentação, saúde e educação, como prova bastante faz o contracheque anexo.

Ora, é de conhecimento geral que o Estado da Paraíba possui as mais elevadas custas processuais, o que faz total discrepância com o poder aquisitivo da maioria da sua população, não sendo diferente com o que ocorre com o Demandante, uma vez que, caso seja obrigado a arcar com a vultosa quantia de **R\$ 1.298,98 (mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** como condição para ingressar com a presente ação, tal fato poderá comprometer significativamente a sua própria subsistência e a dos que dele dependem (Guia de custas processuais anexas).

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



C&C | Cabral & Coutinho Advogados

Como se sabe, a lei exige para que a parte obtenha os benefícios da assistência judiciária gratuita, tão somente a sua simples afirmação na petição inicial de que não está em condições de pagar as custas processuais e os honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou da sua família.

Isto é, a declaração de insuficiência econômica é presumida verdadeira podendo ser feita por simples afirmação do declarante ou do seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim, nos termos do artigo 99 §3º do CPC.

Neste viés, a própria Constituição Federal, não impõe ao necessitado o ônus de provar sua incapacidade financeira, sob pena de inevitável restrição do acesso à justiça, consagrado como direito fundamental (CF/88, art. 5º, XXXV).

Desse modo, a simples declaração de insuficiência de recursos feita pela pessoa natural é eficaz para incidir a presunção legal ou judicial.

Ademais, importante destacar, o juiz somente pode indeferir o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade.

Dito isto, **reitera** o pedido de que sejam concedidos ao Autor os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, propugnando pela **PROCEDÊNCIA** da ação em todo o seu teor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Pessoa-PB, 10 de outubro de 2019.

IRINA NUNES CABRAL DE PAULO
OAB/PB 12.554

ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO
OAB/PB 22.742

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIM
AV SAO SEBASTIAO 26 CENTRO 58287000
CAPIM PB Fone:36221085
08.730.943/0001-81

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Unidade de Trabalho
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - EFETIVOS

Secretaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matrícula
37

Nome
JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Competência
SETEMBRO/2019

Cargo
MOTORISTA

Opção Cálculo
EST

CPF
05624307411

Data Admissão/Inclusão
01/08/2011

Função
001

Agência
0944-X

Conta Corrente
28607-9

Nível
NIVEL I

R.G.
2.989.983

SSPPB
SSPPB

PIS/PASEP
12839416443

Portaria
28607-9

Código	Descrição	Referência	Vantagens	Descontos
10	GRAT. ATIVA ESPECIAL		200,00	
88	INSALUBRIDADE		99,80	
201	SALARIO BASE	9	998,00	
204	ADICIONAL NOTURNO		299,40	
13	UNIDENTES			20,00
708	I N S S	8		127,78
Total de Vantagens			1.597,20	
Total de Descontos				147,78
Líquido				1.449,42

Mensagem
A NINGUÉM TORNEIS MAL POR MAL; PROCURAI AS COISAS HONESTAS, PERANTE TODOS OS HOMENS. ROMANOS: CAP.12 VERS. 17.

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Em, ____/____/____ Assinatura do Servidor

SysFolha - Folha de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIM
AV SAO SEBASTIAO 26 CENTRO 58287000
CAPIM PB Fone:36221085
08.730.943/0001-81

RECIBO DE PAGAMENTO

Unidade de Trabalho
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - EFETIVOS

Secretaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matrícula
37

Nome
JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

Competência
SETEMBRO/2019

Cargo
MOTORISTA

Opção Cálculo
EST

CPF
05624307411

Data Admissão/Inclusão
01/08/2011

Função
001

Agência
0944-X

Conta Corrente
28607-9

Nível
NIVEL I

R.G.
2.989.983

SSPPB
SSPPB

PIS/PASEP
12839416443

Portaria
28607-9

Código	Descrição	Referência	Vantagens	Descontos
10	GRAT. ATIVA ESPECIAL		200,00	
88	INSALUBRIDADE		99,80	
201	SALARIO BASE	9	998,00	
204	ADICIONAL NOTURNO		299,40	
13	UNIDENTES			20,00
708	I N S S	8		127,78
Total de Vantagens			1.597,20	
Total de Descontos				147,78
Líquido				1.449,42

Valor Consignável: 479,16

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo:

Em, ____/____/____ Assinatura do Servidor





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DA CAPITAL

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

0809024-69.2019.8.15.2003

Advogado do(a) AUTOR: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - PB12554

Vistos.

Defiro a gratuidade processual.

Designo audiência **UNA** para o **dia 10 de dezembro de 2019, às 17h30**, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou



extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvt somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br e telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

P.I. Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, 12 de outubro de 2019

Juiz(a) de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DA CAPITAL

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

0809024-69.2019.8.15.2003

Advogado do(a) AUTOR: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - PB12554

Vistos.

Defiro a gratuidade processual.

Designo audiência **UNA** para o **dia 10 de dezembro de 2019, às 17h30**, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou



extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvt somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br e telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

P.J. Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, 12 de outubro de 2019

Juiz(a) de Direito





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (PARTE PROMOVIDA)

Nº DO PROCESSO: 0809024-69.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite e intime a parte promovida:

N o m e : B R A D E S C O S E G U R O S S / A
Endereço: Rua Josefa Taveira_, 314, Mangabeira, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58055-000**

para comparecer na audiência designada:

Tipo: Una Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 10/12/2019 Hora: 17:30 .

Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência. Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino



que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder. Para tanto, **nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita** nos presente autos, estando ele já ciente da nomeação e data e horário da perícia. **Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais**, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB. Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (cópia da petição inicial).

João Pessoa/PB, 12 de outubro de 2019.

De ordem, DANIELLE TANOUSS DE MIRANDA SALGADO
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
1910041310375660000024224324





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0809024-69.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

A fim de readequar a pauta, adianto a audiência do dia 10/12/2019 às 17:30h para às 15:40h, devendo ser observado integralmente os demais termos do despacho anterior.

CUMPRA COM URGÊNCIA

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica

Juiz(a) de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0809024-69.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

A fim de readequar a pauta, adianto a audiência do dia 10/12/2019 às 17:30h para às 15:40h, devendo ser observado integralmente os demais termos do despacho anterior.

CUMPRA COM URGÊNCIA

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica

Juiz(a) de Direito



4ª Vara Regional de Mangabeira
R HILTON SOUTO MAIOR, S/N, - de 5/6 a 5/6, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58055-018
()

Nº do processo: 0809024-69.2019.8.15.2003
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUDIÊNCIA - AUTOR)

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte:

Nome: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO
Endereço: RUA PROJETADA, S/N, VISTA BELA I, CENTRO, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58280-000

para comparecer a audiência abaixo descrita:
Tipo: Una Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 10/12/2019 Hora: 15:40 .

Flquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência. Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a S e g u r a d o r a L í d e r .

Para tanto, nos presente nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita autos, estando ele já ciente da nomeação e data e horário da perícia. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de C o n c i l i a ç ã o e M e d i a ç ã o d o T J P B .



JOÃO PESSOA, em 21 de outubro de 2019.

De ordem, WALFREDO RODRIGUEZ NETO

Mat. 477.547-3





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.013-520

Telefone: (83)3238-6333

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0809024-69.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

D E S T I N A T Á R I O :
BRADESCO SEGUROS S/A

Rua Josefa Taveira, 314, Mangabeira, João Pessoa - CEP 58055-000

Por meio da presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta 4ª Vara Regional da Capital, fica Vossa Senhoria CITADA para apresentar defesa, e INTIMADA para comparecer na audiência designada: **Tipo: Una Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 10/12/2019 Hora: 15:40**. O prazo para defesa/contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Ficam as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). *A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.* As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvt somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de **perícia judicial**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder. Para tanto, nomeio a médica **Rosana Bezerra Duarte de Paiva, portadora do CPF nº 587-738.514-34**, perita nos presentes autos, estando ele já ciente da nomeação e data e horário da perícia.

Fica a Seguradora Líder intimada para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00



(duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao B a c e n j u d .

Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias. As partes devem comparecer neste Fórum, na sala de audiências deste Juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do T J P B .

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).
João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2019.

WALFREDO RODRIGUEZ NETO
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19100413104020500000024224983





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0809024-69.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

A fim de readequar a pauta, adianto a audiência do dia 10/12/2019 às 17:30h para às 15:40h, devendo ser observado integralmente os demais termos do despacho anterior.

CUMPRA COM URGÊNCIA

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica

Juiz(a) de Direito





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

CERTIDÃO

Nº DO PROCESSO: 0809024-69.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento, em anexo.

João Pessoa/PB, 29 de outubro de 2019.

WALFREDO RODRIGUEZ NETO
Técnico Judiciário



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283594

DESTINATÁRIO:

Rep. do BRADESCO SEGUROS S/A
Rua Josefa Taveira, 314
Mangabeira
58055000 João Pessoa-PB

BO070276784BR

**REMETENTE:** 4ª Vara do Fórum Regional de Mangabeira**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Hilton Souto Maior, s/n
Mangabeira VII
58055018 João Pessoa-PB

OBSERVAÇÃO

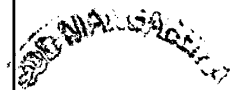
PROC. 0809024-89.2019.815.2003

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ ____:____h
2º ____/____/____ ____:____h
3º ____/____/____ ____:____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

28 OUT 2019

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

28/10/19 JOSE CARLOS
2.378.791-0

Cole aqui

Cole aqui



Certidão

Certifico que, em cumprimento ao mandado, de ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira, dirigi-me à Rua Josefa Taveira, nº314, Bairro Mangabeira I, Agência do Banco Bradesco, e ali sendo, procedi a citação e intimação ordenadas da parte promovida Bradesco Seguros, lançando a nota de ciência a Sra. Rivalderia de Lima. O referido é verdade e dou fê. João Pessoa, 30 de Outubro de 2019.

RICARDO J N SALES

OFICIAL DE JUSTIÇA





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (PARTE PROMOVIDA)

Nº DO PROCESSO: 0809024-69.2019.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite e intime a parte promovida:

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: Rua Josefa Taveira_, 314, Mangabeira, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58055-000**

para comparecer na audiência designada:

Tipo: Una Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 10/12/2019 Hora: 17:30 .

Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presente autos, estando

Ricardo Jose do Nascimento Sales





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos.

Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (cópia da petição inicial).

João Pessoa/PB, 12 de outubro de 2019.

De ordem, DANIELLE TANOUSS DE MIRANDA SALGADO
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1910041310375660000024224324



Assinado eletronicamente por: **DANIELLE TANOUSS DE
MIRANDA SALGADO**

12/10/2019 22:44:31

[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento
/listView.seam](http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ID do documento: **25251841**



19101222443108700000024424174

imprimir



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado, intimando o autor, que reside no Loteamento Vista Bela, com acesso na primeira entrada após o Fórum, sendo a primeira casa antes de Rodrigo condutor do SAMU. Dou fé.

31 de outubro de 2019

VALDEZ GALDINO DA COSTA



Successfully created



4ª Vara Regional de Mangabeira

R HILTON SOUTO MAIOR, S/N, - de 5/6 a 5/6, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58055-018
()

Nº do processo: 0809024-69.2019.8.15.2003

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUDIÊNCIA - AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte:

Nome: JOSE MESSIAS FELIX DE MELO 99127-7290

Endereço: RUA PROJETADA, S/N, VISTA BELA I, CENTRO, MAMANGUAPE - PB - CEP: 58281-000

para comparecer a audiência abaixo descrita:

Tipo: Una Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 10/12/2019 Hora: 15:40

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nos presente nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita autos, estando ele perito e da nomeação e data e horário da perícia.

Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

JOSE MESSIAS FELIX DE MELO

JOÃO PESSOA, em 21 de outubro de 2019.



EM ANEXO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08090246920198152003

BRADESCO SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE MESSIAS FELIX DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 30 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



EM ANEXO



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **BRDESCO SEGUROS S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089. Com escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020 os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012.


Maristella de Farias Melo Santos

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO
SANTOS (Cod: 88842237167R)
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012. Conf. por _____
Em testemunho _____ da verdade Serventia _____
Rosângela Maria Ferreira - Aut. 30% TJ+FUNDOS _____
Total _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO GUIDO MACIEL
ARY SUCENA FILHO - TAB. EM EXERCÍCIO
JOSÉ SALMAZO - SUBSTITUTO

AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ TEL.: 2533-6505 / 2533-8744

ATO Nº 007 PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO SEGUROS S.A.,
LIVRO Nº 9473 na forma abaixo:
FOLHA Nº 008

S A I B A M quantos esta virem que aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (05/06/2012), nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, LUCY DUARTE GUIMARÃES, Escrevente, CTPS nº 39850/243-RJ, compareceu como OUTORGANTE - BRADESCO SEGUROS S.A., com sede em São Paulo/SP, na Av. Paulista, nº. 1.415, Parte, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.055.146/0001-93, neste ato, representada, por seu Diretor Gerente: IVAN LUIZ GONTIJO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ nº 44.902 e no C.P.F. 770.025.397-87, e seu Diretor: HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA, brasileiro, casado, contador, portador da CI/CRC-RJ nº 075823/O-9, inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.039.427-20, ambos domiciliados em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.415, Bela Vista, ora de passagem por esta cidade; por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear preposto para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007. A presente revoga a procuração lavrada nestas notas, livro nº 9157, fls. 114, ato nº 113, de 08/01/2010. Lavrada sob minuta. Foram expedidas 2 certidões a pedido da OUTORGANTE. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 18,03 a que se refere a Tabela VII, nº 2, letra "b"; R\$ 6,82 a que se refere a Tabela I item 9; R\$ 5,23 a que se refere a comunicações; R\$ 6,01 a que se refere a Lei 3.217/99; R\$ 10,25 a que se refere a Mutua dos Magistrados/ ACOTERJ; R\$ 1,50 a que se refere ao FUNDPERJ; R\$ 1,50 a que se refere ao FUNPERJ; R\$ 24,51 a que se refere a distribuição. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse a presente que li, aceita e



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.632.708/11-6

13 07 11



Bradesco Seguros S.A.
CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
Ata da 129ª Assembleia Geral Extraordinária e 76ª Assembleia
Geral Ordinária realizadas cumulativamente em 30.3.2011

Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de março de 2011, às 13h, na sede social, Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP.

Quorum: Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os representantes da Bradseg Participações Ltda., única acionista da Sociedade. Verificou-se também a presença dos senhores Marcos Suryan Neto, Diretor Gerente, e Edison Arisa Pereira, representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Mesa: Presidente: Marco Antonio Rossi; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior.

Convocação: dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976.

Ordem do Dia:

Assembleia Geral Extraordinária:

- Examinar propostas da Diretoria para:

- a) aumentar o Capital Social no valor de R\$1.000.000.000,00, elevando-o de R\$4.900.000.000,00 para R\$5.900.000.000,00, sem emissão de ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social;
- b) alterar o Estatuto Social no Artigo 7º, reduzindo de 4 (quatro) para 3 (três) o número mínimo de cargos na Diretoria, eliminando o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, e, por consequência, nos Parágrafos Segundo e Quinto do 8º, Artigo 10 e Inciso "I" do Artigo 13.

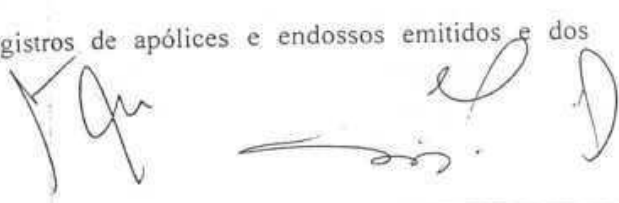


JUCESP
13 07 11

Ata da 129ª Assembleia Geral Extraordinária e 76ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A. - Grupo Bradesco de Seguros e Previdência – realizadas cumulativamente em 30.3.2011 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .2.

Assembleia Geral Ordinária:

- I) tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer Atuarial e do Relatório dos Auditores Independentes, e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010;
- II) deliberar sobre proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2010 e distribuição de dividendos;
- III) eleger os membros da Diretoria da Sociedade;
- IV) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores;
- V) ratificar as seguintes designações de Diretor responsável:
 - pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade;
 - pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade;
 - pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.
- VI) designar, perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, o Diretor:
 - de Relações com a SUSEP;
 - responsável pela Área Técnica de Seguros;
 - responsável administrativo-financeiro;
 - responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos.



JUCESP
13 07 11

Ata da 129ª Assembleia Geral Extraordinária e 76ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A. - Grupo Bradesco de Seguros e Previdência – realizadas cumulativamente em 30.3.2011 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .3.

Deliberações:

Assembleia Geral Extraordinária:

- aprovadas, sem qualquer alteração ou ressalva, as Propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão, de 25.3.2011, a seguir transcritas: "I) Aumentar o Capital Social no valor de R\$1.000.000.000,00, elevando-o de R\$4.900.000.000,00 para R\$5.900.000.000,00, sem emissão de ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros – Estatutária", de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76. Se aprovada esta proposta, a redação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Art. 6º) O Capital Social é de R\$5.900.000.000,00 (cinco bilhões e novecentos milhões de reais), dividido em 750.693 (setecentas e cinquenta mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal."; II) Alterar o Estatuto Social no Artigo 7º, reduzindo de 4 (quatro) para 3 (três) o número mínimo de cargos na Diretoria, eliminando o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, e, por consequência, nos Parágrafos Segundo e Quinto do 8º, Artigo 10 e Inciso "I" do Artigo 13. Se aprovada esta proposta, as redações dos Artigos 7º, Parágrafos Segundo e Quinto do 8º, Artigo 10 e Inciso "I" do Artigo 13 do Estatuto Social passarão a ser as seguintes: Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, composta de 3 (três) a 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 6 (seis) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores. Art. 8º) **Parágrafo Segundo** – Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Gerente. **Parágrafo Quinto** – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor-Presidente, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto. Art.



JUCESP
13 07 11

Ata da 129ª Assembleia Geral Extraordinária e 76ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A. - Grupo Bradesco de Seguros e Previdência – realizadas cumulativamente em 30.3.2011 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .4.

10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente: I. presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; II. distribuir entre os Diretores Gerentes e Diretores, atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade; III. dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade; b) Diretores Gerentes: auxiliar o Diretor-Presidente, supervisionando e coordenando as Diretorias que lhe ficarem afetas; c) Diretores: coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas Diretorias, reportando-se ao Diretor Presidente ou Diretor (es) Gerente (es) a que ficarem subordinados. Art. 13) Para exercer o cargo de Diretor é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, tenha: I. Diretor-Presidente e Diretor Gerente – menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.”.

Assembleia Geral Ordinária:

- I) tomaram conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer Atuarial e do Relatório dos Auditores Independentes e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010, de conformidade com a publicação efetivada em 25.2.2011, no jornal “Diário do Comércio”, páginas 17 a 22; e em 26.2.2011, no jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, páginas 9 a 18;
- II) aprovada a proposta da Diretoria registrada na Reunião daquele Órgão, de 22.2.2011, para destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, conforme segue: “Tendo em vista que esta Sociedade obteve no exercício social encerrado em 31.12.2010 lucro líquido de R\$2.741.493.490,79, propomos que seja destinado da seguinte forma: R\$137.074.674,54 para a conta “Reserva de Lucros - Reserva Legal de 2010”; e, após adicionar o efeito positivo referente à realização da “Reserva de Reavaliação”, no montante de R\$1.530,12, R\$1.842.420.346,37 para a conta



JUCESP
13 07 11

Ata da 129ª Assembleia Geral Extraordinária e 76ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A. - Grupo Bradesco de Seguros e Previdência – realizadas cumulativamente em 30.3.2011 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .5.

“Reserva de Lucros - Estatutária de 2010”; e R\$762.000.000,00 para pagamento de Dividendos, o qual foi feito em 29.12.2010.”;

- III) para composição da Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, até 30.3.2012, foram reeleitos os senhores: **Diretor-Presidente: Marco Antonio Rossi**, brasileiro, casado, securitário, RG 12.529.752/SSP-SP, CPF 015.309.538/55, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; **Diretores Gerentes: Aurélio Conrado Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428/SSP-SP, CPF 191.617.008/00, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; **Marcos Suryan Neto**, brasileiro, divorciado, securitário, RG 12.925.794-SSP/SP, CPF 014.196.728/51; **Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, Registro nº 44.902/OAB, CPF 770.025.397/87, ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; **Marcio Serôa de Araujo Coriolano**, brasileiro, divorciado, economista, RG 2.686.957/IFP-RJ, CPF 330.216.357/68; **Ricardo Saad Affonso**, brasileiro, casado, securitário, RG 04.388.031-9/IFP-RJ, CPF 531.032.627/87, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; **Norton Glabes Labes**, brasileiro, casado, securitário, RG 3.594.614-3/SSP-SP, CPF 111.610.008/87, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; **Diretores: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; **Enrique Adan Y Coello**, espanhol, casado, securitário, RNE W491.929-4-SE/DPMF/DPF, CPF 037.520.188-28; **Tarcísio José Massote de Godoy**, brasileiro, casado, securitário, RG 554.548/SSP-DF, CPF 316.688.601/04; e **Alexandre Nogueira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG 08.473.020-9/IFP-RJ, CPF 026.251.157/69, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, sendo que permanecerão em suas funções até que os nomes dos Diretores que forem eleitos em 2012 recebam a homologação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e seja a Ata arquivada na Junta Comercial e publicada. Os Diretores reeleitos preenchem as condições previstas na Resolução nº 136, de 7.11.2005, da Superintendência de Seguros



JUCESP
13 07 11

Ata da 129ª Assembleia Geral Extraordinária e 76ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A. - Grupo Bradesco de Seguros e Previdência – realizadas cumulativamente em 30.3.2011 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .6.

Privados - SUSEP, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal;

IV) fixados: a) o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser distribuída em Reunião da Diretoria, aos membros da própria Diretoria, conforme determina a letra “g” do Artigo 9º do Estatuto Social; b) a verba de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para custear Plano de Previdência Complementar Aberta destinado aos Administradores e Funcionários da Organização Bradesco;

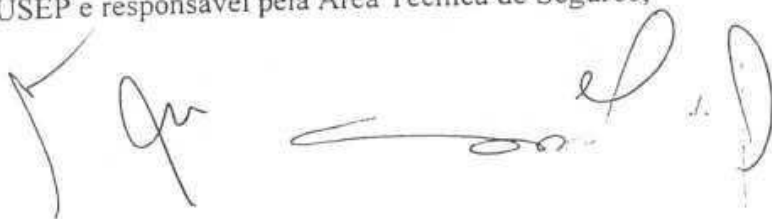
V) ratificadas as seguintes designações:

- senhor *Marcos Suryan Neto* - responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade; e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;
- senhor *Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa* - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade;

VI) designados:

a) o senhor *Tarcísio José Massote de Godoy*:

- 1) em substituição ao senhor Ivan Luiz Gontijo Júnior, como Diretor de Relações com a SUSEP e responsável pela Área Técnica de Seguros;



JUCESP
13 07 11

Ata da 129ª Assembleia Geral Extraordinária e 76ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A. - Grupo Bradesco de Seguros e Previdência – realizadas cumulativamente em 30.3.2011 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .7.

2) em substituição ao senhor Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa, como Diretor responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos;

b) o senhor *Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa*, em substituição ao senhor Samuel Monteiro dos Santos Júnior, como Diretor responsável administrativo-financeiro.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Assinaturas: Presidente: Marco Antonio Rossi; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Administrador: Marcos Suryan Neto; Acionista: Bradseg Participações Ltda., por seus procuradores, senhores Carlos Laurindo Barbosa e Johan Albino Ribeiro; Auditor: Edison Arisa Pereira.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.



Bradesco Seguros S.A.

Ivan Luiz Gontijo Júnior

Tarciso Jose Massore de Godoy



Bradesco Seguros S.A.
CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
Ata Sumária das 138ª Assembleia Geral Extraordinária e
78ª Assembleia Geral Ordinária realizadas
cumulativamente em 26.3.2013

Data, Hora e Local: Em 26.3.2013, às 8h, na sede social, Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-925.

Mesa: Presidente: Marco Antonio Rossi; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa.

Quorum de Instalação: Totalidade do Capital Social.

Presença Legal: Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes.

Publicações Prévias: Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 153 a 170, e "Diário do Comércio", páginas 21 a 31.

Edital de Convocação: Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76.

Deliberações:

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 25.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 7º, relativamente à extensão do prazo de mandato dos membros da Diretoria e criando mais um cargo de Diretor Gerente; e no Artigo 13, reduzindo o limite de idade para o exercício do cargo de Diretor-Presidente, de 65 (sessenta e cinco) para 62 (sessenta e dois) anos, e de Diretor Gerente, de 62 (sessenta e dois) para 60 (sessenta) anos, na





Ata Sumária das 138ª Assembleia Geral Extraordinária e 78ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A., Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 26.3.2013 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .2.

data da eleição, bem como a inclusão de Parágrafo Único, estabelecendo a prevalência dos limites de idade atuais aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 25.3.2013.

Em consequência, as redações dos Artigos 7º e 13 do Estatuto Social passam a ser as seguintes: "Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 13 (treze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 6 (seis) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 6 (seis) Diretores; Artigo 13) Para exercer o cargo de Diretor é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, tenha: I) Diretor-Presidente - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II. Diretor Gerente e Diretor - menos de 60 (sessenta) anos de idade. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto nos itens "I" e "II" deste Artigo não se aplica aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 25.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Gerente."

- 2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Assembleia Geral Ordinária:

- 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012;
- 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em

U/ D A 1.1)



Ata Sumária das 138ª Assembleia Geral Extraordinária e 78ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A., Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 26.3.2013 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 3.

livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2012 no valor de R\$3.374.682.178,65, conforme segue: R\$168.734.108,93 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal", e, após acrescido do efeito positivo referente à realização da "Reserva de Reavaliação" no montante de R\$1.530,12, R\$1.175.067.122,59 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$2.030.882.477,25 para pagamento de Dividendos, dos quais: R\$976.882.477,25 foram pagos por deliberação da Diretoria, em Reunião de 1º.8.2012; e R\$1.054.000.000,00 serão pagos até 31.12.2013;

- 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: *Diretor-Presidente: Marco Antonio Rossi*, brasileiro, casado, bancário, RG 12.529.752-X/SSP-SP, CPF 015.309.538/55; *Diretores Gerentes: Aurélio Conrado Boni*, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00, ambos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; *Ivan Luiz Gontijo Júnior*, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; *Marcio Serôa de Araujo Coriolano*, brasileiro, divorciado, economista, RG 02.686.957-8/SSP-RJ, CPF 330.216.357/68, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; *Tarcísio José Massote de Godoy*, brasileiro, casado, securitário, RG 554.548/SSP-DF, CPF 316.688.601/04; *Norton Glabes Labes*, brasileiro, casado, securitário, RG 3.594.614-3/SSP-SP, CPF 111.610.008/87; *Diretores: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa*, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; *Enrique Adan Y Coello*, espanhol, casado, securitário, RNE W491.929-4-SE/DPMF/DPF, CPF 037.520.188-28; *Alexandre Nogueira da Silva*, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG 08.473.020-9/IFP-RJ, CPF 026.251.157/69, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; *Mauro Silverio Figueiredo*, brasileiro, separado judicialmente, médico, RG 11.621.057-6/SSP-SP, CPF 045.083.978-83, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; *Eugênio Liberatori Velasques*, brasileiro, casado, securitário, RG 07.293.428-4/IFP-RJ, CPF 445.999.357/00; e eleito o senhor *Vinicius José de Almeida Albernaz*, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, ambos com domicílio na Avenida Paulista,

W D R J



Ata Sumária das 138ª Assembleia Geral Extraordinária e 78ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A., Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 26.3.2013 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091

.4.

1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 26.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal;

- 4) fixadas, para o exercício de 2013, as verbas: a) global anual destinadas à remuneração dos Administradores no valor de até R\$9.000.000,00, a ser distribuída em reunião da Diretoria, conforme determina a letra “g” do Artigo 9º do Estatuto Social; b) para custear Plano de Previdência Complementar Aberta aos Administradores da Sociedade no valor de até R\$9.000.000,00;
- 5) ratificadas, perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações:
 - senhor *Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa* - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e como Diretor administrativo-financeiro;
- 6) designados, perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcísio José Massote de Godoy:
 - senhor *Ivan Luiz Gontijo Júnior* - como Diretor de Relações com a SUSEP; responsável pela Área Técnica de Seguros; e pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade;
 - senhor *Vinicius José de Almeida Albernaz* - como Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; e pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos.



Ata Sumária das 138ª Assembleia Geral Extraordinária e 78ª Assembleia Geral Ordinária da Bradesco Seguros S.A., Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 26.3.2013 - CNPJ nº 33.055.146/0001-93 - NIRE 35.300.329.091 .5.

Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Disse ainda o senhor Presidente que, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76, as publicações previstas em lei serão efetuadas, doravante, nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Valor Econômico”.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Marco Antonio Rossi; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionista: Bradseg Participações S.A., representada por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Piauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.


Alexandre Nogueira da Silva


Bradesco Seguros S.A.
Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa







SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB, sob o nº 15477, com escritório na AV. JOAO MACHADO 553, SALA 111 - 1º ANDAR - EDF. PLAZA CENTER, CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CEP: 58013-520, os poderes que lhes foram conferidos por **BRADESCO SEGUROS S/A E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017.



FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

